



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

~~LEI Nº 569/2004~~, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal cargo de provimento efetivo para realização de Concurso Público Municipal e adota outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os Cargos de Provimentos Efetivos previsto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I desta Lei são os constantes da tabela de vencimentos contida no seu Anexo II.

Art. 2º. – Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 3º. – O Profissional de saúde do Programa Saúde da Família poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, no caso de interesse da Administração

Art. 4º. – A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no *Edital de Concurso*, os requisitos e regras constantes do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 382/93.



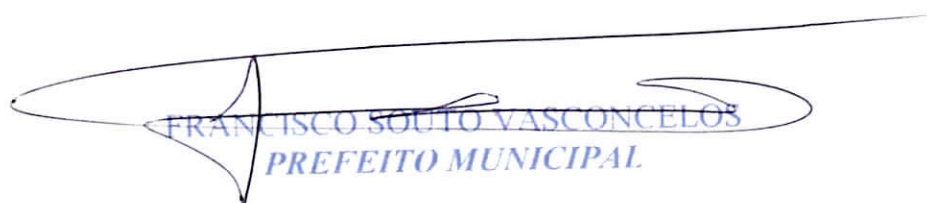
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Ref. A Lei Municipal de nº 569/ 2004, de 20 de setembro de 2004)

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Médico PSF	11	3º Grau com Especialização na Área
Odontólogo PSF	11	3º Grau com Especialização na Área
Enfermeiro PSF	11	3º Grau com Especialização na Área

ANEXO II (Ref. A Lei Municipal de nº 569/ 2004, de 20 de setembro de 2004)

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	CH Semanal	Vencimento
Médico PSF	ANS-1	40h	R\$ 4.900,00
Odontólogo PSF	ANS-2	40h	R\$ 2.000,00
Enfermeiro PSF	ANS-3	40h	R\$ 1.850,00


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

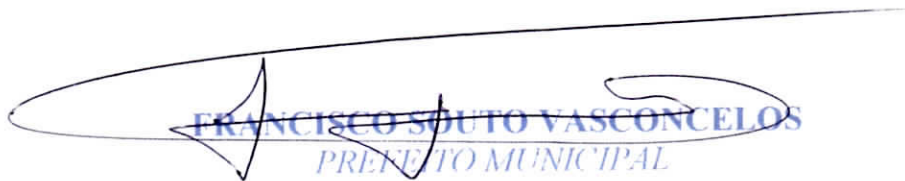
Art. 5º. – Os valores constantes no Anexo II desta Lei são referentes ao vencimento/salário básico, sobre o qual incidem as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE

Ipueiras-CE, aos 20 dias do mês de setembro de 2004.


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL